



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 12 de dezembro de 2022.

### OFÍCIO Nº 443/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 071/2022, de autoria da Vereadora Marly Luzia Held Pavão, o que se segue:

Agradecendo a nobre Vereadora, encaminhamos em anexo, cópias dos contratos conforme o critério informado.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE - SP





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2022 PROCESSO Nº 0119/2022

### INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0138/2022

#### I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pela Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: GRACIANO R. AFFONSO S/A VEICULOS ,  
CNPJ n.º 43.952.001.0001/49 , INSCR.ESTADUAL n.º 181.013.526.116, com sede à AV. 7 DE SETEMBRO, n.º 1555, Cidade de ARARAQUARA, Estado de São Paulo, neste ato representada por Marlene Dulcinea Sualdini, RG: 6146643

#### II - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO, TOTAL FLEX, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, MOTOR 1.0 A 1.3, CÂMBIO MANUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, de acordo com condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo de dispensa nº 0049/2022 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

#### III - SUPORTE LEGAL

3.1 Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas da Dispensa de licitação 0049/2022.

#### IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação, **Recurso Próprio - Ficha nº 655.**

#### V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigerá até que se conclua o pleno recebimento dos bens licitados ou até 30 dias de sua assinatura, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1 Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

6.2 Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento, fica assim fixadas:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição do veículo	Valor	Marca/Modelo Ano Fabricação/Modelo
01	UN	01	Cód.518.0004 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO, TOTAL FLEX, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	R\$ 80.500,00	Onix LT 1.0 mecânico 2023- Chevrolet

Valor total do contrato: R\$ 80.500,00

6.3. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do veículo indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

6.5 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

## VII – RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

## VIII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura o(a) servidor(a) Tiago Pereira da costa Neve, CPF: 399.912.038-00 cargo: Agente de Credito do Banco do Povo, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

## IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

**PRIMEIRA** - Conforme solicitação do Departamento de desenvolvimento econômico, a entrega do veículo deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, em plena conformidade com as especificações do Edital, seus Anexos.

**SEGUNDA** – A Contratada obriga-se a executar, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva notificação, os serviços relativos à garantia oferecida para o produto, bem como, no mesmo prazo, substituir qualquer material (peças).

**TERCEIRA** – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3.1 – Até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, consequentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

**QUARTA** - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 26 de JULHO de 2022.

CONTRATANTE – CONTRATADA – TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2022  
PROCESSO Nº0119/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

CONTRATADO: GRACIANO R. AFFONSO S/A VEICULOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0138-2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO, TOTAL FLEX, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, MOTOR 1.0 A 1.3, CÂMBIO MANUAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Dirceu Brás Pano  
Cargo: Prefeito  
CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:** GRACIANO R. AFFONSO S/A VEICULOS

Nome: Marlene Dulcinea Sualdini  
Cargo: Diretora Presidente  
CPF: 594.192.538-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano  
Cargo: Prefeito  
CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 166D-D604-2C6E-6410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLENE DULCINEA SUALDINI (CPF 594.XXX.XXX-72) em 26/07/2022 17:40:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 27/07/2022 11:20:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/166D-D604-2C6E-6410>



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2022 PROCESSO Nº 0131/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORNECIMENTO DE PÃES PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0151/2022

#### I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: ROSSI & ROSSI DE AMERICO BRASILIENSE LTDA, CNPJ nº 03.534.802/0001-70, com sede à RUA BORBOREMA, nº 177, JARDIM VISTA ALEGRE, Cidade de AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo.

#### II - DO OBJETO

2.1 - Fornecimento de lanches pelo período de 12 meses, de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº **0027/2022** e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

#### III - SUPORTE LEGAL

3.1 - Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL N° **0027/2022**, ao qual se encontra vinculado.

#### IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **V.E. Ficha 353 = R\$ 4.464,00**.

#### V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá duração estimada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e vigerá até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.2 - O Município se reserva o direito de adquirir a quantidade total dos produtos licitados ou apenas parte deles, o que dependerá das necessidades de consumo durante o período de 12 (doze) meses.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1 - Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, fica assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	480,00	LANCHE	R\$ 6,50	R\$ 3.120,00
2	UN	480,00	SUCO DE FRUTAS 200ML	R\$ 2,80	R\$ 1.344,00

**Valor total:** R\$ 4.464,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos entregues.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

### VII – RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independentemente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Graziela Volpato Vasconcelos**, CPF nº 216.091.518-10, Recepcionista, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

## IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1 - Deverá ser entregue na Residência Terapêutica de segunda - feira à domingo no CAPS de segunda - feira à sexta - feira as 7 horas e as 13:30 hora. Na Vigilância Epidemiológica apenas 1 vez ao mês as 7 horas da manhã. Todos os pedidos serão enviados por e-mail ou contato telefônico (conforme acordo) com antecedência, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2 - Os produtos deverão ser frescos e de boa qualidade, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. No caso contrário, os produtos deverão ser trocados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da contratada.

9.3 - O prazo para entrega será de até 2 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail cadastrado.

## X – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, consequentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

## XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

11.2. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0035/2018 e seus Anexos.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

11.3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 08 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**

Dirceu Brás Pano

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA**

Marco Aurélio Rossi

ROSSI & ROSSI DE AMERICO BRASILIENSE LTDA

Testemunhas



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP PROCESSO N° 0129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: ROSSI & ROSSI DE AMÉRICO BRASILIENSE LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0151/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 08 de agosto de 2022.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada: ROSSI & ROSSI DE AMERICO BRASILIENSE LTDA**

Nome: Marco Aurélio Rossi

Cargo: Sócio-proprietário.

CPF: 793.776.376-00.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4748-4A34-1CD6-2EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO ROSSI (CPF 793.XXX.XXX-00) em 08/08/2022 11:42:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 09/08/2022 06:14:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4748-4A34-1CD6-2EBD>



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022 PROCESSO Nº 0129/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Fornecimento de alimentação (lanches) destinados aos pacientes que fazem tratamento diariamente no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), residentes da RT (Residência Terapêutica).

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0150/2022

#### I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: ROSSI & ROSSI DE AMERICO BRASILIENSE LTDA, CNPJ nº 03.534.802/0001-70, com sede à Rua Borborema, nº 177, Jardim Vista Alegre, Cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rossi, RG nº M-5595917 SSP/MG e CPF nº 793.776.376-00.

#### II - DO OBJETO

2.1 - Fornecimento de lanches pelo período de 12 meses, de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº **0027/2022** e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

#### III - SUPORTE LEGAL

3.1 - Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL N° **0027/2022**, ao qual se encontra vinculado.

#### IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **CAPS E R.T. Ficha 292 R\$ 15.288,49 e Ficha 288 R\$ 18.156,21.**

#### V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá duração estimada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e vigerá até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.2 - O Município se reserva o direito de adquirir a quantidade total dos produtos licitados ou apenas parte deles, o que dependerá das necessidades de consumo durante o período de 12 (doze) meses.

#### VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1 - Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KG	30,00	0180921 - BOLO COM RECHEIO E COBERTURA	R\$ 34,72	R\$ 1.041,60
2	KG	30,00	0180964 - BOLO COM RECHEIO E COBERTURA SABOR BRIGADEIRO	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50
3	KG	30,00	0180927 - BOLO DE AIPIM	R\$ 26,23	R\$ 786,90
4	KG	30,00	0181038 - BOLO DE FUBA - KILO	R\$ 26,23	R\$ 786,90
5	KG	30,00	0180926 - BOLO DE LARANJA	R\$ 26,23	R\$ 786,90
6	KG	30,00	0180897 - BOLO SIMPLES DE CENOURA COM CHOCOLATE - KG	R\$ 26,56	R\$ 796,80
7	KG	20,00	0180965 - ENROLADINHO DE FRANGO	R\$ 30,95	R\$ 619,00
8	KG	20,00	0180862 - ENROLADINHOS DE PRESUNTO E MUSSARELA	R\$ 29,95	R\$ 599,00
9	UN	25,00	0180933 - MINI PAO DE QUEIJO	R\$ 31,20	R\$ 780,00
10	UN	30,00	0180848 - MORTADELA 1K	R\$ 26,59	R\$ 797,70
11	KG	700,00	0180635 - PAO DE LEITE	R\$ 16,47	R\$ 11.529,00
12	KG	600,00	0180390 - PAO FRANCES	R\$ 14,47	R\$ 8.682,00
13	KG	30,00	1160015 - PRESUNTO COZIDO	R\$ 30,96	R\$ 928,80
14	KG	30,00	1160007 - QUEIJO MUSSARELA	R\$ 43,26	R\$ 1.297,80
15	UN	144,00	0180431 - REFRIGERANTE 2 LT	R\$ 7,16	R\$ 1.031,04
16	UN	1.200,00	0180911 - SALGADO ASSADO - UN	R\$ 0,75	R\$ 900,00
17	UN	1.200,00	0180898 - SALGATO FRITO	R\$ 0,80	R\$ 960,00

Valor total: R\$ 33.440,94 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos entregues.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

## VII – RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Graziela Volpato Vasconcelos**, CPF nº 216.091.518-10, Recepcionista, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

## IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1 - Deverá ser entregue na Residência Terapêutica de segunda - feira à domingo no CAPS de segunda - feira à sexta - feira as 7 horas e as 13:30 hora. Na Vigilância Epidemiológica apenas 1 vez ao mês as 7 horas da manhã. Todos os pedidos serão enviados por e-mail ou contato telefônico (conforme acordo) com antecedência, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2 - Os produtos deverão ser frescos e de boa qualidade, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. No caso contrário, os produtos deverão ser trocados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da contratada.

9.3 - O prazo para entrega será de até 2 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail cadastrado.

## X – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, consequentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

## XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

11.2. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0035/2018 e seus Anexos.

11.3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 08 de agosto de 2022.

### **CONTRATANTE**

Dirceu Brás Pano

PREFEITO MUNICIPAL

### **CONTRATADA**

Marco Aurélio Rossi

ROSSI & ROSSI DE AMERICO BRASILIENSE LTDA

Testemunhas



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022 PROCESSO Nº 0129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: ROSSI & ROSSI DE AMERICO BRASILIENSE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0150/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O CAPS E RESIDENCIA TERAPEUTICA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 08 de agosto de 2022.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO ROSSI e DIRCEU BRÁS PANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/63AD-931A-9229-6824> e informe o código 63AD-931A-9229-6824



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada: ROSSI & ROSSI DE AMERICO BRASILIENSE LTDA**

Nome: Marco Aurélio Rossi

Cargo: Sócio-proprietário.

CPF: 793.776.376-00.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63AD-931A-9229-6824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO ROSSI (CPF 793.XXX.XXX-00) em 08/08/2022 11:40:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 09/08/2022 06:14:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/63AD-931A-9229-6824>